

- Lei nº 5/60 -

Donato Marcelo Balbo, Prefeito Municipal
de Meridiano, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições:

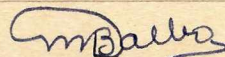
Faço saber que a Câmara Municipal deu
e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a adquirir para os serviços da comuna, um trator de esteira e
motoniveladora até o limite de R\$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos
cruzeiros).

Art. 2º: Para os fins da operação constante do art.
fica o Prefeito Municipal autorizado a oferecer como garantia de pa-
mento, a quota do imposto sobre rendas, proveniente do art. 15, Parágrafo 2º
Constituição Federal.

Art. 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 27 de Fevereiro de 1960.



- Donato Marcelo Balbo -
- Prefeito Municipal -

Publicada e Registrada na Diretoria do
pediente e do Pessoal na data supra.



- Secretário Contador -